



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

## **TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL**

**UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0117-71, com sede na Alameda Santos, n.º 610, Cerqueira César, São Paulo/SP, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 73/1993, doravante denominada “Fazenda Nacional”;

**DRYCAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.667.475/0001-03, com sede Calc das Margaridas, 163, sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP;

**DRYWASH FRANQUIAS E NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 28.129.283/0001-95, com sede Calc das Margaridas, 163, sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP;

**MULTIECO TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 00.990.496/0001-98, com sede Avenida das Cerejeiras, 232 – Loja 02, Vila Maria, São Paulo/SP;

**SISTEMATIZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 31.924.660/0001-92, com sede Rua Frei Gaspar, 941, sala 810, Centro, São Bernardo do Campo/SP;

**VIA CSC TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 29.303.537/0001-02, com sede Avenida das Cerejeiras, no 230, Jardim Japão, São Paulo/SP;

**DWX PARTICIPAÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.535.330/0001-56, com sede Avenida das Cerejeiras, no 230, Jardim Japão, São Paulo/SP;

**TRIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.901.973/0001-02, com sede Avenida das Cerejeiras, no



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

232, Jardim Japão, São Paulo/SP;

neste ato representadas por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominadas “Requerentes”

Cada uma das partes denominadas individualmente “Parte” e, conjuntamente, “Partes” tem justo e acertado o disposto a seguir.

As Partes firmam o presente Termo de Transação Individual (“Transação”), com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional, CTN), na Lei nº 13.988/2020 e na Portaria PGFN n. 6.757/2022.

## **1. DO OBJETO DA TRANSAÇÃO E DO PASSIVO FISCAL**

1.1. A presente Transação tem por finalidade a regularização fiscal dos débitos das Requerentes, a redução de litígios e mediante concessões mútuas, compatibilizar os interesses das Partes quanto à redução dos riscos e ônus associados ao inadimplemento tributário e à cobrança forçada, promovendo a satisfação do crédito público dentro dos limites da capacidade de pagamento do contribuinte a fim de garantir a sobrevivência da atividade produtiva.

1.2. O passivo fiscal das Requerentes é composto pelos créditos inscritos em Dívida Ativa da União e do FGTS (“Dívida Ativa”) indicados no Anexo I. A Transação objetiva o equacionamento da totalidade dos débitos inscritos em Dívida Ativa existente na data da assinatura deste acordo (“Dívida Transacionada”).

1.3. Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa em virtude do parcelamento, nos termos do art. 151, VI, do CTN e conforme previsão do art. 3º, §2º da Lei 13.988/2020.

## **2. DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA TRANSACIONADA**

2.1. Considerando a situação econômica das Requerentes, aferida a partir da verificação das informações cadastrais patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelas próprias devedoras ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou aos demais órgãos da Administração Pública, bem como a capacidade de pagamento aferida com base em diversas fontes de informação, serão concedidas as seguintes condições para adimplemento da Dívida Transacionada, discriminadas em tabela constante do Anexo II:



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

2.1.1. Desconto máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) a cada uma das CDAs, vedada a redução do montante principal, sendo o desconto aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e encargos);

2.1.2. Pagamento da Dívida Transacionada, tanto a de natureza não previdenciária (“Dívida Transacionada – Demais Débitos”), quanto a de natureza previdenciária (“Dívida Transacionada - Previdenciária”) em 48 (quarenta e oito) prestações mensais iguais e sucessivas, na forma discriminada no Anexo II;

2.1.3. Utilização de crédito decorrente de Prejuízo Fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, limitado a 60% do saldo da dívida após a aplicação dos descontos, nos termos dos artigos 35 a 39 da Portaria PGFN nº 6.757/2022, como especificado no Anexo II;

2.1.4. A cobrança do saldo liquidado com uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL ficará suspensa até a confirmação dos créditos utilizados pela autoridade competente, dentro do prazo legal de cinco anos da sua utilização.

2.1.5. Mantém-se as garantias dos débitos eventualmente existentes até a quitação integral do saldo devedor do Acordo de Transação.

2.2. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

2.3. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, por meio de DARF emitida pelas Requerentes através da plataforma REGULARIZE, sendo o primeiro no mês da assinatura do presente acordo de transação.

2.4. O prazo máximo previsto para pagamento será de 48 (quarenta e oito) meses para a Dívida Transacionada, seja para Dívida Transacionada - Demais Débitos, seja para a Dívida Transacionada - Previdenciária, de modo que, se houver saldo devedor superior ao montante previsto para o último pagamento mensal, o valor remanescente deverá ser integralmente recolhido até a data de vencimento da última parcela.



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

2.5. Eventuais créditos que as Requerentes venham a dispor, por precatório, levantamento de depósito judicial ou qualquer outro meio, perante a União ou outros entes federados, deverão ser direcionados para adimplemento dos saldos devedores da Transação.

2.6. A formalização da Transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pelas Requerentes, da Dívida Transacionada.

2.7. A Dívida Transacionada somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração da Transação.

### **3. DAS GARANTIAS**

3.1. Considerando que a negociação teve como objetivo a redução considerável do prazo para pagamento, buscando a maior celeridade para o total adimplemento da dívida, bem como que se trata de grupo empresarial de fato em que haverá reconhecimento formal de responsabilidade tributária solidária, não haverá oferta de garantia vinculada a presente Transação.

### **4. DOS LITÍGIOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**

4.1. As Requerentes reconhecem e confessam, de forma irrevogável e irretroatável, a Dívida Transacionada, bem como a responsabilidade solidária pelo pagamento da integralidade do débito de cada empresa agrupada, confissão essa renovada a cada pagamento periódico, abstendo-se de discuti-las em ação judicial presente ou futura.

4.2. Expressa e irrevogavelmente, as Requerentes desistem das impugnações ou dos recursos interpostos, e das ações judiciais que tenham por objeto a Dívida Transacionada e, cumulativamente, renunciam a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundam a discussão judicial, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada, o que deverá ser feito por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

4.3. A desistência e a renúncia de que trata a cláusula anterior não exime as Requerentes do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais devidos.



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

4.4. Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo, as Requerentes deverão peticionar nos processos judiciais relativos a Dívida Transacionada, para notificarem ao juízo a celebração desta Transação, desistirem da impugnação, recurso ou ação e renunciarem aos direitos sobre os quais se fundam, confessando a dívida de forma irrevogável e irreatável.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. A Fazenda Nacional obriga-se a:

5.1.1. Presumir a boa-fé das Requerentes em relação às declarações prestadas no momento da formalização da transação;

5.1.2. Notificar as Requerentes sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;

5.1.3. Tornar públicas todas as negociações firmadas com as Requerentes, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

5.2. As Requerentes aceitam as condições da transação e assumem as seguintes obrigações:

5.2.1. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer suas situações econômicas ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

5.2.2. Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

5.2.3. Declarar que não utilizam pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

5.2.4. Declarar que não alienaram ou oneraram bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

5.2.5. Declarar que as informações cadastrais, patrimoniais e



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não foram omitidas informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

5.2.6. Declarar a inexistência de outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor do contribuinte;

5.2.7. Autorizar o acesso da Fazenda Nacional às suas declarações e escritas fiscais;

5.2.8. Manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

5.2.9. Não distribuir dividendos aos acionistas acima do mínimo legal;

5.2.10. Regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em Dívida Ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização da Transação;

5.2.11. Não alienar, no curso da Transação, bens ou direitos próprios que possam inviabilizar ou reduzir significativamente a capacidade de pagamento dos compromissos assumidos neste termo, sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional, bem como demonstrar a ausência de prejuízo ao cumprimento das obrigações contraídas com a celebração da transação em caso de alienação ou de oneração de bens ou direitos integrantes do respectivo ativo não circulante;

5.2.12. Reconhecer, cada uma, a responsabilidade solidária pela totalidade dos débitos aqui transacionados, observando-se o que dispõe os arts. 124 e 125 do Código Tributário Nacional.

5.2.13. Manter-se optante pela tributação pelo regime do lucro real durante toda a vigência do acordo, tendo em vista a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social sobre o lucro líquido na presente transação.

**6. HIPÓTESES DE RESCISÃO**

6.1. Implicará rescisão da Transação:



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

- 6.1.1. A falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas da Transação;
- 6.1.2. A falta de pagamento das duas últimas ou da última parcela da Transação;
- 6.1.3. A constatação, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;
- 6.1.4. A decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, das Requerentes;
- 6.1.5. A concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397/1992;
- 6.1.6. A declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430/1996;
- 6.1.7. O descumprimento das obrigações formais e materiais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.1.8. O não peticionamento, pelas Requerentes, nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada, para: a) notificarem aos juízos a celebração do acordo de transação individual; b) confessarem de forma irrevogável e irretratável os débitos;
- 6.1.9. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição deste termo de transação, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação.
- 6.1.10. A constatação, pela Fazenda Nacional, de que foram inverídicas as declarações formalizadas no Termo de Transação ou prestadas no curso das negociações, inclusive com relação aos documentos contábeis e fiscais;
- 6.1.11. A constatação, pela Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial das Requerentes como forma de fraudar o cumprimento da Transação;
- 6.1.12. A comprovação de que as Requerentes se utilizam de pessoa natural



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;

6.1.13. A comprovação de que as Requerentes incorreram em fraude à execução, nos termos do art. 185 do CTN, e não reservaram bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

6.2. A rescisão da transação implicará:

6.2.1. A exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos em face de uma ou ambas, nos termos dos arts. 124 e 125 do Código Tributário Nacional, com o prosseguimento das execuções fiscais relacionadas aos créditos cuja exigibilidade estava suspensa, inclusive com a possibilidade de prática de atos de constrição e de alienação pelos juízos que as processam, deduzidos os valores pagos, exceto se decretada a falência das Requerentes;

6.2.2. A execução automática das eventuais garantias.

6.3. Rescindida a Transação, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, nos termos do art. 18 da Portaria PGFN nº 6.757/2022.

6.4. As Requerentes serão notificadas sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado da plataforma REGULARIZE.

6.5. As Requerentes poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o vício ou apresentar impugnação, preservada a Transação em todos os seus termos durante esse período.

6.5.1. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

6.5.2. Apresentada a impugnação, todas as comunicações posteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE, cabendo às Requerentes acompanharem a respectiva tramitação.

6.5.3. A impugnação será apreciada pelo Procurador da Fazenda Nacional da unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional onde o acordo foi





**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

proposto, observadas as regras internas de distribuição de atividades.

6.5.4. As Requerentes serão notificadas da decisão por meio da plataforma REGULARIZE, sendo-lhes facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

6.5.5. O recurso administrativo deverá ser apresentado através da plataforma REGULARIZE e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.

6.5.6. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

6.5.7. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Chefe da Dívida na 3ª Região.

6.5.8. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pelas Requerentes, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irresignação.

6.6. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da Transação, as Requerentes deverão cumprir todas as exigências do acordo.

6.7. Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da Transação.

6.8. Julgado improcedente o recurso, a Transação será definitivamente rescindida.



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A celebração do presente acordo de transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pelas Requerentes, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.
- 7.2. A celebração desta transação não impede a regular incidência de juros, pelo índice legal vigente para a atualização dos créditos tributários da União, sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa da União objeto desta transação.
- 7.3. O presente termo de transação individual não pode implicar na redução do montante principal do crédito inscrito em Dívida Ativa.
- 7.4. A formalização do acordo de transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pelas Requerentes, dos débitos transacionados.
- 7.5. A Transação foi autorizada na forma prevista nos artigos 59 a 63 da Portaria PGFN n. 6.757/2022 (SEI nº12971.000103/2024-57) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes.
- 7.6. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir questões relativas ao presente termo de Transação.
- 7.7. Os casos omissos observarão o disposto na Portaria PGFN nº 6.757/2022.

## 8. DOS ANEXOS

- 8.1. São parte integrante da Transação os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Relação das Certidões de Dívida Ativa incluídas na Transação;

**Anexo II:** Plano de pagamento acordado;

**Anexo III:** Passivo fiscal inscrito e estimativa de desconto por inscrição.

São Paulo, 15 de maio de 2024.



CARLOS EDUARDO FELÍCIO

Procurador da Fazenda Nacional



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

\_\_\_\_\_  
Gabriel Augusto Luis Teixeira Gonçalves

Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 3ª Região

\_\_\_\_\_  
Darlon Costa Duarte

Coordenador-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos

\_\_\_\_\_  
DRYCAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

\_\_\_\_\_  
DRYWASH FRANQUIAS E NEGÓCIOS LTDA

\_\_\_\_\_  
MULTIECO TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

\_\_\_\_\_  
SISTEMATIZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

---

VIA CSC TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

---

DWX PARTICIPAÇÕES S.A

---

TRIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

### **ANEXO I - CDAs incluídas na Transação**

**Dívida Transacionada – Total de R\$ 14.305.471,65 (quatorze milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**

**(Valores atualizados para Abril de 2024)**

**Demais Débitos – Total de R\$ 8.129.064,00 (oito milhões, cento e vinte e nove mil e sessenta e quatro reais).**

<b>Número de Inscrição</b>	<b>Situação da Inscrição</b>	<b>Valor consolidado por inscrição</b>
80 2 19 107073-12	Benefício Fiscal	34.848,60
80 2 19 107074-01	Benefício Fiscal	5.039,61
80 3 19 006948-78	Em cobrança	92.972,64
80 6 19 205090-75	Benefício Fiscal	30.860,60
80 6 19 205131-88	Em cobrança	90.945,59
80 7 19 065149-94	Benefício Fiscal	19.961,38
80 2 20 006097-78	Benefício Fiscal	15.690,97
80 3 20 000279-70	Em cobrança	41.013,30
80 6 20 010193-53	Benefício Fiscal	14.121,87
80 6 20 010198-68	Em cobrança	51.072,02
80 7 20 003026-28	Benefício Fiscal	10.484,34
80 2 20 067700-15	Benefício Fiscal	6.180,38
80 2 20 067701-04	Em cobrança	40.735,00
80 3 20 003737-04	Benefício Fiscal	34.108,52
80 6 20 144260-41	Benefício Fiscal	32.239,76
80 6 20 144266-37	Benefício Fiscal	1.901,67



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

<b>80 6 20 144271-02</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>36.661,03</b>
<b>80 7 20 034002-48</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>6.985,26</b>
<b>80 2 21 012464-17</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>115.554,62</b>
<b>80 2 21 012467-60</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>29.735,83</b>
<b>80 3 21 001054-77</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>28.097,79</b>
<b>80 6 21 025652-48</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>158.725,25</b>
<b>80 6 21 025653-29</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>1.618,62</b>
<b>80 6 21 025655-90</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>88.605,56</b>
<b>80 7 21 010162-64</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>34.844,50</b>
<b>80 2 21 062596-90</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>14.432,29</b>
<b>80 6 21 130405-08</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>12.989,07</b>
<b>80 6 21 130406-99</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>19.172,47</b>
<b>80 7 21 037601-30</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>4.154,12</b>
<b>80 2 21 095305-21</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>12.608,58</b>
<b>80 6 21 193136-54</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>20.502,29</b>
<b>80 6 21 193138-16</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>11.347,72</b>
<b>80 7 21 053904-46</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>4.442,15</b>
<b>80 6 21 272988-80</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>8.147,84</b>
<b>80 7 21 072898-07</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>1.765,35</b>
<b>80 2 21 152971-83</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>1.507,38</b>
<b>80 2 21 152972-64</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>10.424,08</b>
<b>80 6 21 302083-14</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>9.381,67</b>
<b>80 2 22 030258-51</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>12.438,54</b>
<b>80 6 22 061059-28</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>11.194,68</b>
<b>80 6 22 061202-18</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>60.877,05</b>
<b>80 7 22 019882-76</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>13.364,24</b>



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

<b>80 3 22 002809-04</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>3.044,93</b>
<b>80 6 22 107236-57</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>10.261,31</b>
<b>80 7 22 032754-63</b>	<b>Benefício Fiscal</b>	<b>2.223,27</b>
<b>80 2 23 037863-07</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>29.231,15</b>
<b>80 3 23 002142-02</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>39.449,28</b>
<b>80 4 23 225896-56</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>566,86</b>
<b>80 4 23 225897-37</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>944,75</b>
<b>80 4 23 225898-18</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>226,74</b>
<b>80 4 23 225899-07</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>566,86</b>
<b>80 4 23 225900-77</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>7.558,27</b>
<b>80 4 23 225901-58</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>3.586,81</b>
<b>80 4 23 225902-39</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>377,90</b>
<b>80 6 23 085211-49</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>26.308,02</b>
<b>80 6 23 085605-51</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>62.278,58</b>
<b>80 7 23 019284-88</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>13.493,64</b>
<b>80 4 23 631632-38</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>9.050,17</b>
<b>80 4 23 631633-19</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>5.430,04</b>
<b>80 4 23 631634-08</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>5.430,04</b>
<b>80 4 23 631635-80</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>2.171,92</b>
<b>80 4 23 631636-61</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>802,59</b>
<b>80 4 23 631637-42</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>72.402,35</b>
<b>80 4 23 631638-23</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>3.620,00</b>
<b>80 4 23 631639-04</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>34.458,16</b>
<b>80 4 18 006259-36</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>34.536,55</b>
<b>80 4 19 002908-47</b>	<b>Em cobrança</b>	<b>35.213,08</b>



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

80 6 19 113126-12	Em cobrança	252.495,42
80 7 19 037304-91	Em cobrança	54.818,06
80 6 19 227769-33	Em cobrança	616.128,74
80 7 19 073246-41	Em cobrança	133.764,74
80 2 20 056528-92	Em cobrança	1.530,02
80 6 20 121976-06	Em cobrança	1.358.495,43
80 7 20 028055-20	Em cobrança	294.936,42
80 2 21 041089-02	Em cobrança	14.776,69
80 6 21 087168-76	Em cobrança	4.081,40
80 6 21 087170-90	Em cobrança	432.154,05
80 7 21 026375-80	Em cobrança	93.822,81
80 2 21 120428-26	Em cobrança	1.801,20
80 6 21 237215-75	Em cobrança	11.517,80
80 7 21 063109-93	Em cobrança	2.500,56
80 2 21 136196-55	Em cobrança	2.145,02
80 6 21 272365-07	Em cobrança	1.907,71
80 2 21 161748-08	Em cobrança	7.109,17
80 6 22 039643-42	Em cobrança	58.746,68
80 7 22 010618-30	Em cobrança	13.170,33
80 2 22 048265-64	Em cobrança	4.691,85
80 4 22 265404-39	Em cobrança	77.160,39
80 4 22 265405-10	Em cobrança	175.845,79
80 4 22 265406-09	Em cobrança	12.035,33
80 4 22 265407-81	Em cobrança	18.193,04
80 4 22 265408-62	Em cobrança	1.454,93
80 4 22 265409-43	Em cobrança	7.276,92





**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

80 4 22 265410-87	Em cobrança	10.915,57
80 4 22 265411-68	Em cobrança	4.365,94
80 6 22 103175-86	Em cobrança	465,51
80 6 22 103176-67	Em cobrança	67.531,45
80 7 22 030410-47	Em cobrança	14.661,34
80 6 23 088835-63	Em cobrança	5.605,40
80 7 23 020354-87	Em cobrança	1.216,94
80 4 23 588142-69	Em cobrança	20.810,99
80 4 23 588143-40	Em cobrança	395,07
80 4 23 588144-20	Em cobrança	4.940,08
80 4 23 588145-01	Em cobrança	43.945,12
80 4 23 588146-92	Em cobrança	7.126,96
80 4 23 588147-73	Em cobrança	2.964,00
80 4 23 588148-54	Em cobrança	1.185,53
80 4 23 588149-35	Em cobrança	1.975,94
80 5 23 007547-08	Em cobrança	9.272,19
80 5 23 007553-56	Em cobrança	34.204,01
80 5 23 005473-20	Em cobrança	9.415,43
80 6 19 225662-97	Benefício Fiscal	43.323,75
80 7 19 072456-95	Benefício Fiscal	8.249,86
80 6 20 035470-12	Benefício Fiscal	13.896,92
80 7 20 009423-68	Benefício Fiscal	3.017,01
80 2 21 051349-40	Benefício Fiscal	3.140,67
80 6 21 108114-06	Benefício Fiscal	117.330,74
80 6 21 164994-55	Benefício Fiscal	58.694,48



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

80 7 21 031725-49	Benefício Fiscal	24.696,74
80 7 21 045803-65	Benefício Fiscal	12.742,84
80 2 21 130262-47	Benefício Fiscal	2.307,07
80 6 21 255053-57	Benefício Fiscal	29.015,16
80 7 21 067751-04	Benefício Fiscal	6.299,34
80 2 21 144387-27	Benefício Fiscal	4.553,02
80 2 22 017022-01	Benefício Fiscal	6.802,92
80 6 22 036723-09	Benefício Fiscal	168.602,85
80 7 22 009043-03	Benefício Fiscal	36.604,51
80 6 22 109628-05	Benefício Fiscal	32.347,56
80 7 22 033916-17	Benefício Fiscal	7.022,81
80 4 23 280907-42	Em cobrança	144,61
80 4 23 280908-23	Em cobrança	5.785,26
80 4 23 280909-04	Em cobrança	433,88
80 4 23 280910-48	Em cobrança	723,14
80 4 23 280911-29	Em cobrança	2.507,06
80 4 23 280912-00	Em cobrança	173,53
80 4 23 280913-90	Em cobrança	289,24
80 6 23 120014-56	Em cobrança	157.392,87
80 7 23 029791-75	Em cobrança	34.170,76
80 4 23 394249-57	Em cobrança	1.581,51
80 4 23 394250-90	Em cobrança	2.635,94
80 4 23 394251-71	Em cobrança	76.691,25
80 4 23 394252-52	Em cobrança	1.317,92
80 4 23 394253-33	Em cobrança	33.698,97
80 4 23 394254-14	Em cobrança	6.590,12



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

80 4 23 394255-03	Em cobrança	3.954,02
80 4 23 394256-86	Em cobrança	584,87
80 2 23 097172-26	Em cobrança	2.587,06
80 2 19 115212-63	Em cobrança	9.455,13
80 4 19 209784-29	Em cobrança	260.440,86
80 6 19 221483-71	Em cobrança	217.688,32
80 6 19 221509-45	Em cobrança	8.861,29
80 7 19 070959-44	Em cobrança	47.165,72
80 2 19 126451-01	Em cobrança	9.209,55
80 4 19 225780-70	Em cobrança	28.197,02
80 6 19 266372-02	Em cobrança	18.864,03
80 7 19 079965-85	Em cobrança	4.087,20
80 2 20 028749-16	Em cobrança	19.651,42
80 4 20 011418-63	Em cobrança	78.758,76
80 6 20 059636-50	Em cobrança	34.891,30
80 6 20 059637-30	Em cobrança	1.625,54
80 7 20 014535-30	Em cobrança	7.559,73
80 2 20 095366-17	Em cobrança	22.830,18
80 4 20 095866-00	Em cobrança	27.230,00
80 6 20 189333-98	Em cobrança	36.015,56
80 7 20 043802-40	Em cobrança	7.803,27
80 2 21 036773-00	Em cobrança	64.376,19
80 4 21 161286-73	Em cobrança	176.059,60
80 6 21 078316-80	Em cobrança	9.057,38
80 6 21 078332-08	Em cobrança	117.574,29



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

80 7 21 024098-71	Em cobrança	25.474,33
80 4 21 315010-02	Em cobrança	9.612,09
80 6 21 187004-84	Em cobrança	12.185,44
80 7 21 052233-88	Em cobrança	2.640,13
80 2 21 117513-43	Em cobrança	2.517,54
80 4 21 458151-28	Em cobrança	8.773,99
80 2 21 132270-64	Em cobrança	1.820,08
80 4 21 516458-32	Em cobrança	7.090,09
80 6 21 261984-58	Em cobrança	5.380,65
80 2 21 142615-33	Em cobrança	4.011,86
80 4 21 594942-48	Em cobrança	13.046,31
80 2 22 030039-63	Em cobrança	4.473,99
80 4 22 230146-98	Em cobrança	19.564,52
80 6 22 061106-89	Em cobrança	28.974,74
80 7 22 019839-83	Em cobrança	7.549,59
80 6 22 105756-07	Em cobrança	4.173,62
80 4 23 279962-17	Em cobrança	242,68
80 4 23 279963-06	Em cobrança	404,49
80 4 23 279964-89	Em cobrança	606,73
80 4 23 279965-60	Em cobrança	1.011,24
80 4 23 279966-40	Em cobrança	404,49
80 4 23 279967-21	Em cobrança	3.397,59
80 6 23 118844-78	Em cobrança	28.805,40
80 7 23 029475-67	Em cobrança	7.167,14
80 4 23 354648-49	Em cobrança	18.813,03
80 4 23 354656-59	Em cobrança	49.619,13



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

80 4 23 354657-30	Em cobrança	9.123,96
80 4 23 354658-10	Em cobrança	3.649,45
80 4 23 354659-00	Em cobrança	6.082,57
80 4 23 354660-35	Em cobrança	15.206,73
80 4 23 354661-16	Em cobrança	6.082,57
80 4 23 354662-05	Em cobrança	56.849,56
80 4 23 354663-88	Em cobrança	1.297,26
80 4 23 844512-08	Em cobrança	49.868,87
80 2 21 114118-36	Em cobrança	6.240,31
80 6 21 226562-81	Em cobrança	3.744,20
80 6 21 255631-28	Em cobrança	2.619,90
80 2 21 147857-96	Em cobrança	7.394,69
80 6 21 295978-68	Em cobrança	4.436,79
80 2 22 033357-02	Em cobrança	9.759,03
80 6 22 067647-00	Em cobrança	6.376,93
80 6 22 068215-18	Em cobrança	5.050,38
80 7 22 022482-84	Em cobrança	1.661,84

**Débitos Previdenciários – Total de R\$ R\$ 6.176.407,65 (seis milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

<b>Número de Inscrição</b>	<b>Situação da Inscrição</b>	<b>Valor consolidado por inscrição</b>
153406780	Em cobrança	99.924,25
171303695	Em cobrança	17.740,44
171303709	Em cobrança	48.718,00
179971280	Em cobrança	95.155,64
179971298	Em cobrança	265.718,39
183521609	Em cobrança	34.640,93



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

183521617	Em cobrança	95.710,12
188028005	Em cobrança	19.916,18
188028013	Em cobrança	58.899,01
192124005	Em cobrança	9.512,17
192124013	Em cobrança	27.544,22
141522968	Em cobrança	39.265,63
149249560	Em cobrança	23.260,55
171038479	Em cobrança	220.760,88
171038487	Em cobrança	736.958,14
191787361	Em cobrança	652.920,14
191787370	Em cobrança	2.178.119,38
180926225	Em cobrança	3.588,53
180926233	Em cobrança	10.100,58
182109887	Em cobrança	7.646,21
182109895	Em cobrança	22.427,57
185120032	Em cobrança	8.724,92
185120040	Em cobrança	25.440,10
159504015	Em cobrança	98.267,74
188786775	Em cobrança	10.141,85
188786783	Em cobrança	29.640,18
189561777	Em cobrança	2.925,24
189561785	Em cobrança	8.783,44
160855217	Em cobrança	551.104,13
180205200	Em cobrança	485.771,70
180205218	Em cobrança	14.044,16
184050111	Em cobrança	145.278,91
184050120	Em cobrança	6.214,65
188353968	Em cobrança	61.557,85
192992660	Em cobrança	25.084,27
182949940	Benefício Fiscal	2.719,41
182949958	Benefício Fiscal	14.719,42
187331260	Benefício Fiscal	4.559,59
187331278	Benefício Fiscal	12.903,13



**ANEXO II – Do plano de pagamento<sup>1</sup>**

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>VALOR/PERCENTUAL/CONDIÇÃO</b>
<b>PASSIVO FISCAL CONSOLIDADO</b>	R\$ 14.305.471,65
<b>ENTRADA</b>	NÃO SE APLICA
<b>GARANTIA</b>	NÃO SE APLICA
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO</b>	45,38%
<b>SALDO DEVEDOR APÓS DESCONTO</b>	7.813.248,41
<b>PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO COM CRÉDITOS DE PF/BCN</b>	60%
<b>SALDO DEVEDOR REMANESCENTE</b>	R\$ 3.125.299,36
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO</b>	48
<b>VALOR DAS PARCELAS DA CONTA DEMAIS DÉBITOS<sup>2</sup></b>	R\$ 29.734,44
<b>VALOR DAS PARCELAS DA CONTA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS<sup>3</sup></b>	R\$ 35.375,96

Reconhecimento expreso administrativo do Grupo Econômico formado pelas Requerentes, evitando futuras discussões judiciais a seu respeito, bem como potencial rescisão da Transação com a perda de todos os benefícios concedidos.

<sup>1</sup> Valores consolidados para abril de 2024 já considerados os descontos máximos possíveis por inscrição, mas sujeitos à aprovação pelas autoridades competentes (art. 60 e ss. da Portaria PGFN n. 6.757/2022) e alterações no momento da consolidação.

<sup>2</sup> Valor aproximado considerando o desconto médio global acima referido.

<sup>3</sup> Valor aproximado considerando o desconto médio global acima referido.



**ANEXO III - Passivo fiscal inscrito e estimativa de desconto por inscrição**

Número de Inscrição	Todas Origens - Valor Principal da Inscrição	Todas Origens - Valor dos Juros da Inscrição	Todas Origens - Valor da Multa da Inscrição	Todas Origens - Valor do Encargo Legal da Inscrição	Valor consolidado por inscrição	Valor com desconto máximo de 65% observado o limite do principal	Percentual de desconto efetivo
80 2 19 107073-12	R\$ 17.781,98	R\$ 7.702,14	R\$ 3.556,38	R\$ 5.808,10	R\$ 34.848,60	R\$ 17.781,98	48,97%
80 2 19 107074-01	R\$ 2.601,46	R\$ 1.077,93	R\$ 520,29	R\$ 839,93	R\$ 5.039,61	R\$ 2.601,46	48,38%
80 3 19 006948-78	R\$ 47.871,06	R\$ 20.031,96	R\$ 9.574,18	R\$ 15.495,44	R\$ 92.972,64	R\$ 47.871,06	48,51%
80 6 19 205090-75	R\$ 15.746,65	R\$ 6.821,20	R\$ 3.149,32	R\$ 5.143,43	R\$ 30.860,60	R\$ 15.746,65	48,97%
80 6 19 205131-88	R\$ 51.028,13	R\$ 21.444,09	R\$ 10.205,59	R\$ 8.267,78	R\$ 90.945,59	R\$ 51.028,13	43,89%
80 7 19 065149-94	R\$ 11.198,20	R\$ 4.708,92	R\$ 2.239,59	R\$ 1.814,67	R\$ 19.961,38	R\$ 11.198,20	43,90%
80 2 20 006097-78	R\$ 8.174,43	R\$ 3.266,50	R\$ 1.634,88	R\$ 2.615,16	R\$ 15.690,97	R\$ 8.174,43	47,90%
80 3 20 000279-70	R\$ 21.704,52	R\$ 8.132,36	R\$ 4.340,87	R\$ 6.835,55	R\$ 41.013,30	R\$ 21.704,52	47,08%
80 6 20 010193-53	R\$ 7.356,99	R\$ 2.939,85	R\$ 1.471,39	R\$ 2.353,64	R\$ 14.121,87	R\$ 7.356,99	47,90%
80 6 20 010198-68	R\$ 29.457,98	R\$ 11.079,56	R\$ 5.891,57	R\$ 4.642,91	R\$ 51.072,02	R\$ 29.457,98	42,32%
80 7 20 003026-28	R\$ 6.043,78	R\$ 2.278,70	R\$ 1.208,74	R\$ 953,12	R\$ 10.484,34	R\$ 6.043,78	42,35%
80 2 20 067700-15	R\$ 3.325,18	R\$ 1.160,11	R\$ 665,03	R\$ 1.030,06	R\$ 6.180,38	R\$ 3.325,18	46,20%
80 2 20 067701-04	R\$ 21.626,94	R\$ 7.993,52	R\$ 4.325,38	R\$ 6.789,16	R\$ 40.735,00	R\$ 21.626,94	46,91%
80 3 20 003737-04	R\$ 18.303,94	R\$ 6.459,06	R\$ 3.660,77	R\$ 5.684,75	R\$ 34.108,52	R\$ 18.303,94	46,34%
80 6 20 144260-41	R\$ 18.872,15	R\$ 6.662,32	R\$ 3.774,41	R\$ 2.930,88	R\$ 32.239,76	R\$ 18.872,15	41,46%
80 6 20 144266-37	R\$ 989,51	R\$ 397,34	R\$ 197,88	R\$ 316,94	R\$ 1.901,67	R\$ 989,51	47,97%
80 6 20 144271-02	R\$ 19.464,01	R\$ 7.194,07	R\$ 3.892,78	R\$ 6.110,17	R\$ 36.661,03	R\$ 19.464,01	46,91%
80 7 20 034002-48	R\$ 4.088,97	R\$ 1.443,49	R\$ 817,78	R\$ 635,02	R\$ 6.985,26	R\$ 4.088,97	41,46%
80 2 21 012464-17	R\$ 62.716,38	R\$ 21.035,89	R\$ 12.543,25	R\$ 19.259,10	R\$ 115.554,62	R\$ 62.716,38	45,73%
80 2 21 012467-60	R\$ 16.168,11	R\$ 5.378,16	R\$ 3.233,59	R\$ 4.955,97	R\$ 29.735,83	R\$ 16.168,11	45,63%





**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

80 3 21 001054-77	R\$ 15.198,30	R\$ 5.176,88	R\$ 3.039,65	R\$ 4.682,96	R\$ 28.097,79	R\$ 15.198,30	45,91%
80 6 21 025652-48	R\$ 94.537,41	R\$ 30.850,83	R\$ 18.907,45	R\$ 14.429,56	R\$ 158.725,25	R\$ 94.537,41	40,44%
80 6 21 025653-29	R\$ 1.000,00	R\$ 348,85	R\$ 0,00	R\$ 269,77	R\$ 1.618,62	R\$ 1.000,00	38,22%
80 6 21 025655-90	R\$ 48.055,70	R\$ 16.171,15	R\$ 9.611,12	R\$ 14.767,59	R\$ 88.605,56	R\$ 48.055,70	45,76%
80 7 21 010162-64	R\$ 20.750,62	R\$ 6.776,12	R\$ 4.150,08	R\$ 3.167,68	R\$ 34.844,50	R\$ 20.750,62	40,45%
80 2 21 062596-90	R\$ 7.920,79	R\$ 2.521,97	R\$ 1.584,15	R\$ 2.405,38	R\$ 14.432,29	R\$ 7.920,79	45,12%
80 6 21 130405-08	R\$ 7.128,71	R\$ 2.269,78	R\$ 1.425,74	R\$ 2.164,84	R\$ 12.989,07	R\$ 7.128,71	45,12%
80 6 21 130406-99	R\$ 11.473,66	R\$ 3.661,14	R\$ 2.294,72	R\$ 1.742,95	R\$ 19.172,47	R\$ 11.473,66	40,16%
80 7 21 037601-30	R\$ 2.486,02	R\$ 793,26	R\$ 497,20	R\$ 377,64	R\$ 4.154,12	R\$ 2.486,02	40,16%
80 2 21 095305-21	R\$ 6.944,59	R\$ 2.173,65	R\$ 1.388,91	R\$ 2.101,43	R\$ 12.608,58	R\$ 6.944,59	44,92%
80 6 21 193136-54	R\$ 12.293,70	R\$ 3.886,02	R\$ 2.458,73	R\$ 1.863,84	R\$ 20.502,29	R\$ 12.293,70	40,04%
80 6 21 193138-16	R\$ 6.250,13	R\$ 1.956,29	R\$ 1.250,02	R\$ 1.891,28	R\$ 11.347,72	R\$ 6.250,13	44,92%
80 7 21 053904-46	R\$ 2.663,64	R\$ 841,96	R\$ 532,72	R\$ 403,83	R\$ 4.442,15	R\$ 2.663,64	40,04%
80 6 21 272988-80	R\$ 4.895,66	R\$ 1.532,34	R\$ 979,13	R\$ 740,71	R\$ 8.147,84	R\$ 4.895,66	39,91%
80 7 21 072898-07	R\$ 1.060,73	R\$ 332,00	R\$ 212,14	R\$ 160,48	R\$ 1.765,35	R\$ 1.060,73	39,91%
80 2 21 152971-83	R\$ 834,46	R\$ 254,80	R\$ 166,89	R\$ 251,23	R\$ 1.507,38	R\$ 834,46	44,64%
80 2 21 152972-64	R\$ 5.777,30	R\$ 1.753,98	R\$ 1.155,46	R\$ 1.737,34	R\$ 10.424,08	R\$ 5.777,30	44,58%
80 6 21 302083-14	R\$ 5.199,57	R\$ 1.578,58	R\$ 1.039,91	R\$ 1.563,61	R\$ 9.381,67	R\$ 5.199,57	44,58%
80 2 22 030258-51	R\$ 7.589,11	R\$ 2.200,84	R\$ 1.517,82	R\$ 1.130,77	R\$ 12.438,54	R\$ 7.589,11	38,99%
80 6 22 061059-28	R\$ 6.830,20	R\$ 1.980,75	R\$ 1.366,04	R\$ 1.017,69	R\$ 11.194,68	R\$ 6.830,20	38,99%
80 6 22 061202-18	R\$ 36.882,47	R\$ 11.083,85	R\$ 7.376,46	R\$ 5.534,27	R\$ 60.877,05	R\$ 36.882,47	39,41%
80 7 22 019882-76	R\$ 8.096,08	R\$ 2.434,03	R\$ 1.619,20	R\$ 1.214,93	R\$ 13.364,24	R\$ 8.096,08	39,42%
80 3 22 002809-04	R\$ 1.865,19	R\$ 529,90	R\$ 373,03	R\$ 276,81	R\$ 3.044,93	R\$ 1.865,19	38,74%
80 6 22 107236-57	R\$ 6.285,61	R\$ 1.785,74	R\$ 1.257,12	R\$ 932,84	R\$ 10.261,31	R\$ 6.285,61	38,74%
80 7 22 032754-63	R\$ 1.361,88	R\$ 386,91	R\$ 272,37	R\$ 202,11	R\$ 2.223,27	R\$ 1.361,88	38,74%
80 2 23 037863-07	R\$ 18.360,92	R\$ 4.540,70	R\$ 3.672,16	R\$ 2.657,37	R\$ 29.231,15	R\$ 18.360,92	37,19%
80 3 23 002142-02	R\$ 24.579,20	R\$ 6.367,98	R\$ 4.915,81	R\$ 3.586,29	R\$ 39.449,28	R\$ 24.579,20	37,69%



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

80 4 23 225896-56	R\$ 349,05	R\$ 96,47	R\$ 69,81	R\$ 51,53	R\$ 566,86	R\$ 349,05	38,42%
80 4 23 225897-37	R\$ 581,74	R\$ 160,79	R\$ 116,34	R\$ 85,88	R\$ 944,75	R\$ 581,74	38,42%
80 4 23 225898-18	R\$ 139,62	R\$ 38,59	R\$ 27,92	R\$ 20,61	R\$ 226,74	R\$ 139,62	38,42%
80 4 23 225899-07	R\$ 349,05	R\$ 96,47	R\$ 69,81	R\$ 51,53	R\$ 566,86	R\$ 349,05	38,42%
80 4 23 225900-77	R\$ 4.654,00	R\$ 1.286,36	R\$ 930,80	R\$ 687,11	R\$ 7.558,27	R\$ 4.654,00	38,43%
80 4 23 225901-58	R\$ 2.208,58	R\$ 610,45	R\$ 441,71	R\$ 326,07	R\$ 3.586,81	R\$ 2.208,58	38,42%
80 4 23 225902-39	R\$ 232,70	R\$ 64,31	R\$ 46,54	R\$ 34,35	R\$ 377,90	R\$ 232,70	38,42%
80 6 23 085211-49	R\$ 16.524,82	R\$ 4.086,62	R\$ 3.304,95	R\$ 2.391,63	R\$ 26.308,02	R\$ 16.524,82	37,19%
80 6 23 085605-51	R\$ 35.673,18	R\$ 9.091,04	R\$ 7.134,60	R\$ 10.379,76	R\$ 62.278,58	R\$ 35.673,18	42,72%
80 7 23 019284-88	R\$ 7.729,19	R\$ 1.969,69	R\$ 1.545,82	R\$ 2.248,94	R\$ 13.493,64	R\$ 7.729,19	42,72%
80 4 23 631632-38	R\$ 5.670,45	R\$ 1.422,91	R\$ 1.134,07	R\$ 822,74	R\$ 9.050,17	R\$ 5.670,45	37,34%
80 4 23 631633-19	R\$ 3.402,26	R\$ 853,73	R\$ 680,41	R\$ 493,64	R\$ 5.430,04	R\$ 3.402,26	37,34%
80 4 23 631634-08	R\$ 3.402,26	R\$ 853,73	R\$ 680,41	R\$ 493,64	R\$ 5.430,04	R\$ 3.402,26	37,34%
80 4 23 631635-80	R\$ 1.360,87	R\$ 341,47	R\$ 272,14	R\$ 197,44	R\$ 2.171,92	R\$ 1.360,87	37,34%
80 4 23 631636-61	R\$ 502,08	R\$ 127,18	R\$ 100,37	R\$ 72,96	R\$ 802,59	R\$ 502,08	37,44%
80 4 23 631637-42	R\$ 45.363,90	R\$ 11.383,67	R\$ 9.072,75	R\$ 6.582,03	R\$ 72.402,35	R\$ 45.363,90	37,34%
80 4 23 631638-23	R\$ 2.268,17	R\$ 569,14	R\$ 453,60	R\$ 329,09	R\$ 3.620,00	R\$ 2.268,17	37,34%
80 4 23 631639-04	R\$ 21.585,69	R\$ 5.422,81	R\$ 4.317,10	R\$ 3.132,56	R\$ 34.458,16	R\$ 21.585,69	37,36%
153406780	R\$ 48.838,79	R\$ 24.663,68	R\$ 9.767,74	R\$ 16.654,04	R\$ 99.924,25	R\$ 48.838,79	51,12%
171303695	R\$ 9.213,93	R\$ 3.726,99	R\$ 1.842,78	R\$ 2.956,74	R\$ 17.740,44	R\$ 9.213,93	48,06%
171303709	R\$ 25.301,97	R\$ 10.235,97	R\$ 5.060,39	R\$ 8.119,67	R\$ 48.718,00	R\$ 25.301,97	48,06%
179971280	R\$ 51.134,05	R\$ 17.935,48	R\$ 10.226,84	R\$ 15.859,27	R\$ 95.155,64	R\$ 51.134,05	46,26%
179971298	R\$ 142.803,80	R\$ 50.067,53	R\$ 28.560,66	R\$ 44.286,40	R\$ 265.718,39	R\$ 142.803,80	46,26%
183521609	R\$ 18.938,25	R\$ 6.141,55	R\$ 3.787,64	R\$ 5.773,49	R\$ 34.640,93	R\$ 18.938,25	45,33%
183521617	R\$ 52.329,26	R\$ 16.963,31	R\$ 10.465,86	R\$ 15.951,69	R\$ 95.710,12	R\$ 52.329,26	45,33%
188028005	R\$ 10.992,99	R\$ 3.405,23	R\$ 2.198,60	R\$ 3.319,36	R\$ 19.916,18	R\$ 10.992,99	44,80%
188028013	R\$ 32.509,74	R\$ 10.070,82	R\$ 6.501,95	R\$ 9.816,50	R\$ 58.899,01	R\$ 32.509,74	44,80%



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

192124005	R\$ 5.304,43	R\$ 1.561,49	R\$ 1.060,89	R\$ 1.585,36	R\$ 9.512,17	R\$ 5.304,43	44,24%
192124013	R\$ 15.359,61	R\$ 4.521,97	R\$ 3.071,94	R\$ 4.590,70	R\$ 27.544,22	R\$ 15.359,61	44,24%
80 4 18 006259-36	R\$ 16.976,70	R\$ 8.408,43	R\$ 3.395,33	R\$ 5.756,09	R\$ 34.536,55	R\$ 16.976,70	50,84%
80 4 19 002908-47	R\$ 16.916,75	R\$ 9.044,15	R\$ 3.383,34	R\$ 5.868,84	R\$ 35.213,08	R\$ 16.916,75	51,96%
80 6 19 113126-12	R\$ 130.103,93	R\$ 54.288,14	R\$ 26.020,78	R\$ 42.082,57	R\$ 252.495,42	R\$ 130.103,93	48,47%
80 7 19 037304-91	R\$ 28.246,25	R\$ 11.786,23	R\$ 5.649,24	R\$ 9.136,34	R\$ 54.818,06	R\$ 28.246,25	48,47%
80 6 19 227769-33	R\$ 320.509,97	R\$ 128.828,67	R\$ 64.101,98	R\$ 102.688,12	R\$ 616.128,74	R\$ 320.509,97	47,98%
80 7 19 073246-41	R\$ 69.584,40	R\$ 27.969,36	R\$ 13.916,86	R\$ 22.294,12	R\$ 133.764,74	R\$ 69.584,40	47,98%
80 2 20 056528-92	R\$ 813,69	R\$ 298,61	R\$ 162,72	R\$ 255,00	R\$ 1.530,02	R\$ 813,69	46,82%
80 6 20 121976-06	R\$ 722.553,76	R\$ 265.015,06	R\$ 144.510,71	R\$ 226.415,90	R\$ 1.358.495,43	R\$ 722.553,76	46,81%
80 7 20 028055-20	R\$ 156.870,21	R\$ 57.536,12	R\$ 31.374,02	R\$ 49.156,07	R\$ 294.936,42	R\$ 156.870,21	46,81%
80 2 21 041089-02	R\$ 8.045,81	R\$ 2.658,98	R\$ 1.609,12	R\$ 2.462,78	R\$ 14.776,69	R\$ 8.045,81	45,55%
80 6 21 087168-76	R\$ 2.188,71	R\$ 774,78	R\$ 437,68	R\$ 680,23	R\$ 4.081,40	R\$ 2.188,71	46,37%
80 6 21 087170-90	R\$ 234.294,62	R\$ 78.974,87	R\$ 46.858,89	R\$ 72.025,67	R\$ 432.154,05	R\$ 234.294,62	45,78%
80 7 21 026375-80	R\$ 50.866,59	R\$ 17.145,82	R\$ 10.173,27	R\$ 15.637,13	R\$ 93.822,81	R\$ 50.866,59	45,78%
80 2 21 120428-26	R\$ 989,40	R\$ 313,72	R\$ 197,88	R\$ 300,20	R\$ 1.801,20	R\$ 989,40	45,07%
80 6 21 237215-75	R\$ 6.328,07	R\$ 2.004,49	R\$ 1.265,61	R\$ 1.919,63	R\$ 11.517,80	R\$ 6.328,07	45,06%
80 7 21 063109-93	R\$ 1.373,86	R\$ 435,18	R\$ 274,76	R\$ 416,76	R\$ 2.500,56	R\$ 1.373,86	45,06%
80 2 21 136196-55	R\$ 1.183,56	R\$ 367,25	R\$ 236,71	R\$ 357,50	R\$ 2.145,02	R\$ 1.183,56	44,82%
80 6 21 272365-07	R\$ 1.050,74	R\$ 328,88	R\$ 210,14	R\$ 317,95	R\$ 1.907,71	R\$ 1.050,74	44,92%
80 2 21 161748-08	R\$ 3.936,41	R\$ 1.200,63	R\$ 787,27	R\$ 1.184,86	R\$ 7.109,17	R\$ 3.936,41	44,63%
80 6 22 039643-42	R\$ 32.622,13	R\$ 9.809,03	R\$ 6.524,41	R\$ 9.791,11	R\$ 58.746,68	R\$ 32.622,13	44,47%
80 7 22 010618-30	R\$ 7.311,82	R\$ 2.201,13	R\$ 1.462,33	R\$ 2.195,05	R\$ 13.170,33	R\$ 7.311,82	44,48%
80 2 22 048265-64	R\$ 2.717,96	R\$ 648,35	R\$ 543,57	R\$ 781,97	R\$ 4.691,85	R\$ 2.717,96	42,07%



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

80 4 22 265404-39	R\$ 43.999,01	R\$ 11.501,61	R\$ 8.799,71	R\$ 12.860,06	R\$ 77.160,39	R\$ 43.999,01	42,98%
80 4 22 265405-10	R\$ 100.257,34	R\$ 26.229,39	R\$ 20.051,43	R\$ 29.307,63	R\$ 175.845,79	R\$ 100.257,34	42,99%
80 4 22 265406-09	R\$ 7.482,87	R\$ 1.961,79	R\$ 1.496,55	R\$ 1.094,12	R\$ 12.035,33	R\$ 7.482,87	37,83%
80 4 22 265407-81	R\$ 11.314,06	R\$ 2.962,30	R\$ 2.262,77	R\$ 1.653,91	R\$ 18.193,04	R\$ 11.314,06	37,81%
80 4 22 265408-62	R\$ 904,86	R\$ 236,87	R\$ 180,94	R\$ 132,26	R\$ 1.454,93	R\$ 904,86	37,81%
80 4 22 265409-43	R\$ 4.525,48	R\$ 1.184,85	R\$ 905,06	R\$ 661,53	R\$ 7.276,92	R\$ 4.525,48	37,81%
80 4 22 265410-87	R\$ 6.788,30	R\$ 1.777,32	R\$ 1.357,63	R\$ 992,32	R\$ 10.915,57	R\$ 6.788,30	37,81%
80 4 22 265411-68	R\$ 2.715,16	R\$ 710,87	R\$ 543,01	R\$ 396,90	R\$ 4.365,94	R\$ 2.715,16	37,81%
80 6 22 103175-86	R\$ 259,16	R\$ 76,96	R\$ 51,81	R\$ 77,58	R\$ 465,51	R\$ 259,16	44,33%
80 6 22 103176-67	R\$ 38.492,36	R\$ 10.085,40	R\$ 7.698,45	R\$ 11.255,24	R\$ 67.531,45	R\$ 38.492,36	43,00%
80 7 22 030410-47	R\$ 8.356,88	R\$ 2.189,56	R\$ 1.671,35	R\$ 2.443,55	R\$ 14.661,34	R\$ 8.356,88	43,00%
80 6 23 088835-63	R\$ 3.580,04	R\$ 799,78	R\$ 716,00	R\$ 509,58	R\$ 5.605,40	R\$ 3.580,04	36,13%
80 7 23 020354-87	R\$ 777,24	R\$ 173,63	R\$ 155,44	R\$ 110,63	R\$ 1.216,94	R\$ 777,24	36,13%
80 4 23 588142-69	R\$ 13.333,04	R\$ 2.919,46	R\$ 2.666,59	R\$ 1.891,90	R\$ 20.810,99	R\$ 13.333,04	35,93%
80 4 23 588143-40	R\$ 253,14	R\$ 55,40	R\$ 50,62	R\$ 35,91	R\$ 395,07	R\$ 253,14	35,93%
80 4 23 588144-20	R\$ 3.165,13	R\$ 692,85	R\$ 633,01	R\$ 449,09	R\$ 4.940,08	R\$ 3.165,13	35,93%
80 4 23 588145-01	R\$ 28.156,94	R\$ 6.161,79	R\$ 5.631,38	R\$ 3.995,01	R\$ 43.945,12	R\$ 28.156,94	35,93%
80 4 23 588146-92	R\$ 4.467,14	R\$ 1.118,52	R\$ 893,40	R\$ 647,90	R\$ 7.126,96	R\$ 4.467,14	37,32%
80 4 23 588147-73	R\$ 1.899,05	R\$ 415,69	R\$ 379,81	R\$ 269,45	R\$ 2.964,00	R\$ 1.899,05	35,93%
80 4 23 588148-54	R\$ 759,59	R\$ 166,26	R\$ 151,91	R\$ 107,77	R\$ 1.185,53	R\$ 759,59	35,93%
80 4 23 588149-35	R\$ 1.266,00	R\$ 277,12	R\$ 253,19	R\$ 179,63	R\$ 1.975,94	R\$ 1.266,00	35,93%
141522968	R\$ 19.165,54	R\$ 9.722,70	R\$ 3.833,12	R\$ 6.544,27	R\$ 39.265,63	R\$ 19.165,54	51,19%
149249560	R\$ 10.996,64	R\$ 6.187,84	R\$ 2.199,31	R\$ 3.876,76	R\$ 23.260,55	R\$ 10.996,64	52,72%
171038479	R\$ 114.317,54	R\$ 46.786,31	R\$ 22.863,55	R\$ 36.793,48	R\$ 220.760,88	R\$ 114.317,54	48,22%
171038487	R\$ 381.607,80	R\$ 156.202,46	R\$ 76.321,52	R\$ 122.826,36	R\$ 736.958,14	R\$ 381.607,80	48,22%
191787361	R\$ 351.154,37	R\$ 122.714,83	R\$ 70.230,92	R\$	R\$	R\$ 351.154,37	46,22%



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
 Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
 Equipe Regional de Negociação

				108.820,02	652.920,14		
191787370	R\$ 1.170.319,02	R\$ 410.716,54	R\$ 234.063,92	R\$ 363.019,90	R\$ 2.178.119,38	R\$ 1.170.319,02	46,27%
80 5 23 007547-08	R\$ 6.085,24	R\$ 518,46	R\$ 1.825,57	R\$ 842,92	R\$ 9.272,19	R\$ 6.085,24	34,37%
80 5 23 007553-56	R\$ 22.447,71	R\$ 1.912,54	R\$ 6.734,31	R\$ 3.109,45	R\$ 34.204,01	R\$ 22.447,71	34,37%
80 5 23 005473-20	R\$ 6.085,24	R\$ 648,68	R\$ 1.825,57	R\$ 855,94	R\$ 9.415,43	R\$ 6.085,24	35,37%
80 6 19 225662-97	R\$ 22.340,45	R\$ 9.294,63	R\$ 4.468,05	R\$ 7.220,62	R\$ 43.323,75	R\$ 22.340,45	48,43%
80 7 19 072456-95	R\$ 4.250,33	R\$ 1.774,52	R\$ 850,04	R\$ 1.374,97	R\$ 8.249,86	R\$ 4.250,33	48,48%
80 6 20 035470-12	R\$ 7.321,37	R\$ 2.795,13	R\$ 1.464,27	R\$ 2.316,15	R\$ 13.896,92	R\$ 7.321,37	47,32%
80 7 20 009423-68	R\$ 1.589,48	R\$ 606,82	R\$ 317,88	R\$ 502,83	R\$ 3.017,01	R\$ 1.589,48	47,32%
80 2 21 051349-40	R\$ 1.710,22	R\$ 564,98	R\$ 342,03	R\$ 523,44	R\$ 3.140,67	R\$ 1.710,22	45,55%
80 6 21 108114-06	R\$ 64.269,58	R\$ 20.652,16	R\$ 12.853,88	R\$ 19.555,12	R\$ 117.330,74	R\$ 64.269,58	45,22%
80 6 21 164994-55	R\$ 32.259,26	R\$ 10.200,97	R\$ 6.451,84	R\$ 9.782,41	R\$ 58.694,48	R\$ 32.259,26	45,04%
80 7 21 031725-49	R\$ 13.528,94	R\$ 4.345,93	R\$ 2.705,75	R\$ 4.116,12	R\$ 24.696,74	R\$ 13.528,94	45,22%
80 7 21 045803-65	R\$ 7.003,65	R\$ 2.214,67	R\$ 1.400,72	R\$ 2.123,80	R\$ 12.742,84	R\$ 7.003,65	45,04%
80 2 21 130262-47	R\$ 1.272,97	R\$ 395,00	R\$ 254,59	R\$ 384,51	R\$ 2.307,07	R\$ 1.272,97	44,82%
80 6 21 255053-57	R\$ 15.981,04	R\$ 5.002,06	R\$ 3.196,20	R\$ 4.835,86	R\$ 29.015,16	R\$ 15.981,04	44,92%
80 7 21 067751-04	R\$ 3.469,57	R\$ 1.085,97	R\$ 693,91	R\$ 1.049,89	R\$ 6.299,34	R\$ 3.469,57	44,92%
80 2 21 144387-27	R\$ 2.520,33	R\$ 769,80	R\$ 504,06	R\$ 758,83	R\$ 4.553,02	R\$ 2.520,33	44,64%
80 2 22 017022-01	R\$ 3.792,95	R\$ 1.117,58	R\$ 758,57	R\$ 1.133,82	R\$ 6.802,92	R\$ 3.792,95	44,25%
80 6 22 036723-09	R\$ 93.754,91	R\$ 27.996,51	R\$ 18.750,96	R\$ 28.100,47	R\$ 168.602,85	R\$ 93.754,91	44,39%
80 7 22 009043-03	R\$ 20.354,68	R\$ 6.078,17	R\$ 4.070,91	R\$ 6.100,75	R\$ 36.604,51	R\$ 20.354,68	44,39%
80 6 22 109628-05	R\$ 19.814,63	R\$ 5.629,33	R\$ 3.962,92	R\$ 2.940,68	R\$ 32.347,56	R\$ 19.814,63	38,74%
80 7 22 033916-17	R\$ 4.301,86	R\$ 1.222,15	R\$ 860,37	R\$ 638,43	R\$ 7.022,81	R\$ 4.301,86	38,74%
80 4 23 280907-42	R\$ 89,05	R\$ 24,61	R\$ 17,81	R\$ 13,14	R\$ 144,61	R\$ 89,05	38,42%
80 4 23 280908-23	R\$ 3.562,27	R\$ 984,61	R\$ 712,45	R\$ 525,93	R\$ 5.785,26	R\$ 3.562,27	38,43%
80 4 23 280909-04	R\$ 267,17	R\$ 73,84	R\$ 53,43	R\$ 39,44	R\$ 433,88	R\$ 267,17	38,42%



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

80 4 23 280910-48	R\$ 445,28	R\$ 123,07	R\$ 89,05	R\$ 65,74	R\$ 723,14	R\$ 445,28	38,42%
80 4 23 280911-29	R\$ 1.543,73	R\$ 426,68	R\$ 308,74	R\$ 227,91	R\$ 2.507,06	R\$ 1.543,73	38,42%
80 4 23 280912-00	R\$ 106,86	R\$ 29,53	R\$ 21,37	R\$ 15,77	R\$ 173,53	R\$ 106,86	38,42%
80 4 23 280913-90	R\$ 178,11	R\$ 49,22	R\$ 35,62	R\$ 26,29	R\$ 289,24	R\$ 178,11	38,42%
80 6 23 120014-56	R\$ 90.712,00	R\$ 22.306,36	R\$ 18.142,37	R\$ 26.232,14	R\$ 157.392,87	R\$ 90.712,00	42,37%
80 7 23 029791-75	R\$ 19.694,05	R\$ 4.842,80	R\$ 3.938,79	R\$ 5.695,12	R\$ 34.170,76	R\$ 19.694,05	42,37%
80 4 23 394249-57	R\$ 991,06	R\$ 248,52	R\$ 198,16	R\$ 143,77	R\$ 1.581,51	R\$ 991,06	37,33%
80 4 23 394250-90	R\$ 1.651,77	R\$ 414,22	R\$ 330,32	R\$ 239,63	R\$ 2.635,94	R\$ 1.651,77	37,34%
80 4 23 394251-71	R\$ 48.055,60	R\$ 12.052,63	R\$ 9.611,09	R\$ 6.971,93	R\$ 76.691,25	R\$ 48.055,60	37,34%
80 4 23 394252-52	R\$ 825,87	R\$ 207,10	R\$ 165,14	R\$ 119,81	R\$ 1.317,92	R\$ 825,87	37,34%
80 4 23 394253-33	R\$ 21.118,65	R\$ 5.293,16	R\$ 4.223,62	R\$ 3.063,54	R\$ 33.698,97	R\$ 21.118,65	37,33%
80 4 23 394254-14	R\$ 4.129,50	R\$ 1.035,65	R\$ 825,87	R\$ 599,10	R\$ 6.590,12	R\$ 4.129,50	37,34%
80 4 23 394255-03	R\$ 2.477,69	R\$ 621,37	R\$ 495,51	R\$ 359,45	R\$ 3.954,02	R\$ 2.477,69	37,34%
80 4 23 394256-86	R\$ 365,94	R\$ 92,62	R\$ 73,14	R\$ 53,17	R\$ 584,87	R\$ 365,94	37,43%
80 2 23 097172-26	R\$ 1.691,15	R\$ 322,50	R\$ 338,23	R\$ 235,18	R\$ 2.587,06	R\$ 1.691,15	34,63%
180926225	R\$ 1.949,18	R\$ 651,42	R\$ 389,84	R\$ 598,09	R\$ 3.588,53	R\$ 1.949,18	45,68%
180926233	R\$ 5.486,35	R\$ 1.833,54	R\$ 1.097,26	R\$ 1.683,43	R\$ 10.100,58	R\$ 5.486,35	45,68%
182109887	R\$ 4.174,82	R\$ 1.362,05	R\$ 834,97	R\$ 1.274,37	R\$ 7.646,21	R\$ 4.174,82	45,40%
182109895	R\$ 12.247,00	R\$ 3.993,24	R\$ 2.449,40	R\$ 3.737,93	R\$ 22.427,57	R\$ 12.247,00	45,39%
185120032	R\$ 4.799,39	R\$ 1.511,50	R\$ 959,88	R\$ 1.454,15	R\$ 8.724,92	R\$ 4.799,39	44,99%
185120040	R\$ 13.993,58	R\$ 4.407,78	R\$ 2.798,72	R\$ 4.240,02	R\$ 25.440,10	R\$ 13.993,58	44,99%
159504015	R\$ 50.949,99	R\$ 20.749,78	R\$ 10.190,01	R\$ 16.377,96	R\$ 98.267,74	R\$ 50.949,99	48,15%
188786775	R\$ 5.606,66	R\$ 1.723,55	R\$ 1.121,33	R\$ 1.690,31	R\$ 10.141,85	R\$ 5.606,66	44,72%
188786783	R\$ 16.386,66	R\$ 5.036,17	R\$ 3.277,32	R\$ 4.940,03	R\$ 29.640,18	R\$ 16.386,66	44,71%
189561777	R\$ 1.625,89	R\$ 486,63	R\$ 325,18	R\$ 487,54	R\$ 2.925,24	R\$ 1.625,89	44,42%
189561785	R\$ 4.881,96	R\$ 1.461,17	R\$ 976,40	R\$ 1.463,91	R\$ 8.783,44	R\$ 4.881,96	44,42%
80 2 19 115212-63	R\$ 4.916,91	R\$ 1.979,02	R\$ 983,35	R\$ 1.575,85	R\$ 9.455,13	R\$ 4.916,91	48,00%



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

80 4 19 209784-29	R\$ 134.151,90	R\$ 56.051,81	R\$ 26.830,34	R\$ 43.406,81	R\$ 260.440,86	R\$ 134.151,90	48,49%
80 6 19 221483-71	R\$ 111.715,42	R\$ 47.348,48	R\$ 22.343,04	R\$ 36.281,38	R\$ 217.688,32	R\$ 111.715,42	48,68%
80 6 19 221509-45	R\$ 4.575,01	R\$ 1.894,42	R\$ 914,98	R\$ 1.476,88	R\$ 8.861,29	R\$ 4.575,01	48,37%
80 7 19 070959-44	R\$ 24.205,02	R\$ 10.258,79	R\$ 4.840,96	R\$ 7.860,95	R\$ 47.165,72	R\$ 24.205,02	48,68%
80 2 19 126451-01	R\$ 4.835,26	R\$ 1.872,33	R\$ 967,04	R\$ 1.534,92	R\$ 9.209,55	R\$ 4.835,26	47,50%
80 4 19 225780-70	R\$ 14.801,82	R\$ 5.735,34	R\$ 2.960,36	R\$ 4.699,50	R\$ 28.197,02	R\$ 14.801,82	47,51%
80 6 19 266372-02	R\$ 9.902,49	R\$ 3.837,05	R\$ 1.980,49	R\$ 3.144,00	R\$ 18.864,03	R\$ 9.902,49	47,51%
80 7 19 079965-85	R\$ 2.145,54	R\$ 831,36	R\$ 429,10	R\$ 681,20	R\$ 4.087,20	R\$ 2.145,54	47,51%
80 2 20 028749-16	R\$ 10.422,51	R\$ 3.869,21	R\$ 2.084,47	R\$ 3.275,23	R\$ 19.651,42	R\$ 10.422,51	46,96%
80 4 20 011418-63	R\$ 41.908,72	R\$ 15.341,85	R\$ 8.381,73	R\$ 13.126,46	R\$ 78.758,76	R\$ 41.908,72	46,79%
80 6 20 059636-50	R\$ 18.506,96	R\$ 6.867,76	R\$ 3.701,37	R\$ 5.815,21	R\$ 34.891,30	R\$ 18.506,96	46,96%
80 6 20 059637-30	R\$ 976,76	R\$ 377,86	R\$ 0,00	R\$ 270,92	R\$ 1.625,54	R\$ 976,76	39,91%
80 7 20 014535-30	R\$ 4.009,83	R\$ 1.488,00	R\$ 801,95	R\$ 1.259,95	R\$ 7.559,73	R\$ 4.009,83	46,96%
80 2 20 095366-17	R\$ 12.257,68	R\$ 4.315,95	R\$ 2.451,52	R\$ 3.805,03	R\$ 22.830,18	R\$ 12.257,68	46,31%
80 4 20 095866-00	R\$ 14.650,27	R\$ 5.111,35	R\$ 2.930,05	R\$ 4.538,33	R\$ 27.230,00	R\$ 14.650,27	46,20%
80 6 20 189333-98	R\$ 19.328,76	R\$ 6.818,47	R\$ 3.865,74	R\$ 6.002,59	R\$ 36.015,56	R\$ 19.328,76	46,33%
80 7 20 043802-40	R\$ 4.187,88	R\$ 1.477,30	R\$ 837,55	R\$ 1.300,54	R\$ 7.803,27	R\$ 4.187,88	46,33%
80 2 21 036773-00	R\$ 35.033,95	R\$ 11.606,13	R\$ 7.006,75	R\$ 10.729,36	R\$ 64.376,19	R\$ 35.033,95	45,58%
80 4 21 161286-73	R\$ 96.073,82	R\$ 31.427,80	R\$ 19.214,72	R\$ 29.343,26	R\$ 176.059,60	R\$ 96.073,82	45,43%
80 6 21 078316-80	R\$ 5.369,51	R\$ 1.790,61	R\$ 1.073,87	R\$ 823,39	R\$ 9.057,38	R\$ 5.369,51	40,72%
80 6 21 078332-08	R\$ 64.156,24	R\$ 20.991,15	R\$ 12.831,19	R\$ 19.595,71	R\$ 117.574,29	R\$ 64.156,24	45,43%
80 7 21 024098-71	R\$ 13.900,52	R\$ 4.548,03	R\$ 2.780,06	R\$ 4.245,72	R\$ 25.474,33	R\$ 13.900,52	45,43%
80 4 21 315010-02	R\$ 5.279,87	R\$ 1.674,24	R\$ 1.055,97	R\$ 1.602,01	R\$ 9.612,09	R\$ 5.279,87	45,07%
80 6 21 187004-84	R\$ 6.697,68	R\$ 2.117,33	R\$ 1.339,53	R\$ 2.030,90	R\$ 12.185,44	R\$ 6.697,68	45,04%
80 7 21 052233-88	R\$ 1.451,15	R\$ 458,74	R\$ 290,22	R\$ 440,02	R\$ 2.640,13	R\$ 1.451,15	45,03%



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA  
Equipe Regional de Negociação

80 2 21 117513-43	R\$ 1.386,62	R\$ 434,01	R\$ 277,32	R\$ 419,59	R\$ 2.517,54	R\$ 1.386,62	44,92%
80 4 21 458151-28	R\$ 4.832,56	R\$ 1.512,59	R\$ 966,51	R\$ 1.462,33	R\$ 8.773,99	R\$ 4.832,56	44,92%
80 2 21 132270-64	R\$ 1.095,56	R\$ 339,95	R\$ 219,11	R\$ 165,46	R\$ 1.820,08	R\$ 1.095,56	39,81%
80 4 21 516458-32	R\$ 4.267,73	R\$ 1.324,27	R\$ 853,54	R\$ 644,55	R\$ 7.090,09	R\$ 4.267,73	39,81%
80 6 21 261984-58	R\$ 3.232,99	R\$ 1.011,92	R\$ 646,59	R\$ 489,15	R\$ 5.380,65	R\$ 3.232,99	39,91%
80 2 21 142615-33	R\$ 2.423,77	R\$ 738,64	R\$ 484,74	R\$ 364,71	R\$ 4.011,86	R\$ 2.423,77	39,58%
80 4 21 594942-48	R\$ 7.878,14	R\$ 2.406,53	R\$ 1.575,62	R\$ 1.186,02	R\$ 13.046,31	R\$ 7.878,14	39,61%
80 2 22 030039-63	R\$ 2.489,47	R\$ 740,98	R\$ 497,88	R\$ 745,66	R\$ 4.473,99	R\$ 2.489,47	44,36%
80 4 22 230146-98	R\$ 11.906,33	R\$ 3.498,34	R\$ 2.381,26	R\$ 1.778,59	R\$ 19.564,52	R\$ 11.906,33	39,14%
80 6 22 061106-89	R\$ 16.092,61	R\$ 4.834,50	R\$ 3.218,51	R\$ 4.829,12	R\$ 28.974,74	R\$ 16.092,61	44,46%
80 7 22 019839-83	R\$ 4.187,36	R\$ 1.266,52	R\$ 837,45	R\$ 1.258,26	R\$ 7.549,59	R\$ 4.187,36	44,54%
80 6 22 105756-07	R\$ 2.556,57	R\$ 726,32	R\$ 511,31	R\$ 379,42	R\$ 4.173,62	R\$ 2.556,57	38,74%
80 4 23 279962-17	R\$ 149,44	R\$ 41,30	R\$ 29,88	R\$ 22,06	R\$ 242,68	R\$ 149,44	38,42%
80 4 23 279963-06	R\$ 249,07	R\$ 68,84	R\$ 49,81	R\$ 36,77	R\$ 404,49	R\$ 249,07	38,42%
80 4 23 279964-89	R\$ 373,60	R\$ 103,26	R\$ 74,72	R\$ 55,15	R\$ 606,73	R\$ 373,60	38,42%
80 4 23 279965-60	R\$ 622,68	R\$ 172,10	R\$ 124,53	R\$ 91,93	R\$ 1.011,24	R\$ 622,68	38,42%
80 4 23 279966-40	R\$ 249,07	R\$ 68,84	R\$ 49,81	R\$ 36,77	R\$ 404,49	R\$ 249,07	38,42%
80 4 23 279967-21	R\$ 2.092,07	R\$ 578,24	R\$ 418,41	R\$ 308,87	R\$ 3.397,59	R\$ 2.092,07	38,42%
80 6 23 118844-78	R\$ 18.082,35	R\$ 4.487,95	R\$ 3.616,43	R\$ 2.618,67	R\$ 28.805,40	R\$ 18.082,35	37,23%
80 7 23 029475-67	R\$ 4.485,09	R\$ 1.133,51	R\$ 896,99	R\$ 651,55	R\$ 7.167,14	R\$ 4.485,09	37,42%
80 4 23 354648-49	R\$ 11.582,75	R\$ 3.203,47	R\$ 2.316,54	R\$ 1.710,27	R\$ 18.813,03	R\$ 11.582,75	38,43%
80 4 23 354656-59	R\$ 31.050,59	R\$ 7.847,61	R\$ 6.210,10	R\$ 4.510,83	R\$ 49.619,13	R\$ 31.050,59	37,42%
80 4 23 354657-30	R\$ 5.702,19	R\$ 1.451,91	R\$ 1.140,41	R\$ 829,45	R\$ 9.123,96	R\$ 5.702,19	37,50%
80 4 23 354658-10	R\$ 2.280,84	R\$ 580,72	R\$ 456,13	R\$ 331,76	R\$ 3.649,45	R\$ 2.280,84	37,50%
80 4 23 354659-00	R\$ 3.801,44	R\$ 967,92	R\$ 760,25	R\$ 552,96	R\$ 6.082,57	R\$ 3.801,44	37,50%
80 4 23 354660-35	R\$ 9.503,69	R\$ 2.419,91	R\$ 1.900,70	R\$ 1.382,43	R\$ 15.206,73	R\$ 9.503,69	37,50%
80 4 23 354661-16	R\$ 3.801,44	R\$ 967,92	R\$ 760,25	R\$ 552,96	R\$ 6.082,57	R\$ 3.801,44	37,50%
80 4 23 354662-05	R\$ 35.627,69	R\$ 8.928,31	R\$ 7.125,42	R\$ 5.168,14	R\$ 56.849,56	R\$ 35.627,69	37,33%



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 4 23 354663-88	R\$ 810,06	R\$ 207,29	R\$ 161,98	R\$ 117,93	R\$ 1.297,26	R\$ 810,06	37,56%
80 4 23 844512-08	R\$ 19.791,18	R\$ 10.700,75	R\$ 14.843,41	R\$ 4.533,53	R\$ 49.868,87	R\$ 19.791,18	60,31%
160855217	R\$ 310.325,08	R\$ 128.613,66	R\$ 62.065,01	R\$ 50.100,38	R\$ 551.104,13	R\$ 310.325,08	43,69%
180205200	R\$ 286.102,58	R\$ 98.287,56	R\$ 57.220,50	R\$ 44.161,06	R\$ 485.771,70	R\$ 286.102,58	41,10%
180205218	R\$ 8.252,48	R\$ 2.864,44	R\$ 1.650,50	R\$ 1.276,74	R\$ 14.044,16	R\$ 8.252,48	41,24%
184050111	R\$ 86.585,29	R\$ 28.169,41	R\$ 17.317,04	R\$ 13.207,17	R\$ 145.278,91	R\$ 86.585,29	40,40%
184050120	R\$ 3.717,14	R\$ 1.189,11	R\$ 743,43	R\$ 564,97	R\$ 6.214,65	R\$ 3.717,14	40,19%
188353968	R\$ 37.047,69	R\$ 11.504,47	R\$ 7.409,52	R\$ 5.596,17	R\$ 61.557,85	R\$ 37.047,69	39,82%
192992660	R\$ 15.253,28	R\$ 4.499,96	R\$ 3.050,64	R\$ 2.280,39	R\$ 25.084,27	R\$ 15.253,28	39,19%
80 2 21 114118-36	R\$ 3.749,52	R\$ 1.173,59	R\$ 749,90	R\$ 567,30	R\$ 6.240,31	R\$ 3.749,52	39,91%
80 6 21 226562-81	R\$ 2.249,72	R\$ 704,16	R\$ 449,94	R\$ 340,38	R\$ 3.744,20	R\$ 2.249,72	39,91%
80 6 21 255631-28	R\$ 1.572,12	R\$ 495,19	R\$ 314,42	R\$ 238,17	R\$ 2.619,90	R\$ 1.572,12	39,99%
80 2 21 147857-96	R\$ 4.470,91	R\$ 1.357,36	R\$ 894,18	R\$ 672,24	R\$ 7.394,69	R\$ 4.470,91	39,54%
80 6 21 295978-68	R\$ 2.682,54	R\$ 814,41	R\$ 536,50	R\$ 403,34	R\$ 4.436,79	R\$ 2.682,54	39,54%
80 2 22 033357-02	R\$ 5.954,27	R\$ 1.726,73	R\$ 1.190,85	R\$ 887,18	R\$ 9.759,03	R\$ 5.954,27	38,99%
80 6 22 067647-00	R\$ 3.890,75	R\$ 1.128,31	R\$ 778,15	R\$ 579,72	R\$ 6.376,93	R\$ 3.890,75	38,99%
80 6 22 068215-18	R\$ 3.053,20	R\$ 927,42	R\$ 610,64	R\$ 459,12	R\$ 5.050,38	R\$ 3.053,20	39,55%
80 7 22 022482-84	R\$ 1.002,24	R\$ 308,09	R\$ 200,44	R\$ 151,07	R\$ 1.661,84	R\$ 1.002,24	39,69%
182949940	R\$ 1.844,63	R\$ 258,64	R\$ 368,92	R\$ 247,22	R\$ 2.719,41	R\$ 1.844,63	32,17%
182949958	R\$ 9.971,45	R\$ 1.415,54	R\$ 1.994,30	R\$ 1.338,13	R\$ 14.719,42	R\$ 9.971,45	32,26%
187331260	R\$ 3.114,96	R\$ 407,12	R\$ 623,00	R\$ 414,51	R\$ 4.559,59	R\$ 3.114,96	31,68%
187331278	R\$ 8.815,00	R\$ 1.152,12	R\$ 1.763,00	R\$ 1.173,01	R\$ 12.903,13	R\$ 8.815,00	31,68%